



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **EDITAL**

O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Diogo Emanuel de Emanuel, 234, Centro de Guamiranga, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<p><b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> <b>13/2026</b> <b>TIPO: MENOR PREÇO POR</b> <b>LOTE</b></p>	<p><b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b> <b>Até 08h 00 min do dia 13/05/2026</b> Início da sessão / disputa de lances: <b>09h 00 min do dia 13/05/2026</b> Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.</p>
--	---

#### **1. OBJETO:**

O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo van/minibus, ambulâncias (TIPO B), destinados à Secretaria Municipal de Saúde e van adaptada, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Guamiranga/PR, A presente aquisição decorre de recursos provenientes das Resoluções SESA Nº 1432/2023, Nº 1429/2023 e Nº 516/2024 advindos da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria das Cidades do Estado do Paraná (SECID) pelo Programa de transferências voluntárias, prioridade nº 67, o qual tem por finalidade o fortalecimento da infraestrutura da saúde e educação municipal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

#### **2. VALOR UNITÁRIO POR LOTE:**

**LOTE 01 – VAN/FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA (TIPO B):** R\$ 411.611,00 (Quatrocentos e onze mil, seiscentos e onze reais).

**LOTE 02 – VAN/MINIBUS 15+01 LUGARES:** R\$ 375.175,50 (Trezentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**LOTE 03 - VAN/MINIBUS 11+01 + 01 CADEIRANTE (ADAPTADA):** R\$ 403.475,00 (Quatrocentos e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

#### **2.1. VALOR MÁXIMO TOTAL DA LICITAÇÃO:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 3.917.660,50** (Três milhões, novecentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária:

**356-07.105.10.301.0012.2036.4.4.90.52.00.00**

### 4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões (BLL). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o [bll.org.br](http://bll.org.br).

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e [bll.org.br](http://bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) Sr. PAULO ALVES BATISTA e equipe de apoio, designados pela Portaria Municipal nº 29/2026, e demais servidores (as) do (a) Departamento de Compras e Licitações de Guamiranga.

**E-mail:** [licitacao@guamiranga.pr.gov.br](mailto:licitacao@guamiranga.pr.gov.br)

**Telefones:** (42) 92000-6688 ou (42) 3438-1148

**Endereço:** Rua Diogo Emanuel de Almeida, 234, – CEP 84435-000, Guamiranga/ Paraná

**O atendimento será feito de Segunda a Sexta no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h.**

### 5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

#### 5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, **em campo específico no sítio eletrônico [BLL.ORG.BR](http://BLL.ORG.BR)** pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### 5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

**5.2.1.** As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

**5.3.1.** No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.guamiranga.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

### **6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

## **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

### **1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

**1.1.** Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1.** Os valores que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de julgamento de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados”.

**2.2.** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3.** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1.** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2.** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3.** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**2.3.4.** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5.** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6.** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7.** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4.** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5.** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6.** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**2.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.8.** A participação nos lotes de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.9.** Os lotes com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que não sejam reservados por cota ME e EPP, serão destinadas à concorrência geral.

**2.10.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.11.** À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas local ou regionalmente, sucessivamente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do decreto municipal nº 127/2023.

**2.12.** A prioridade de que trata o item 3 será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local, e será procedido da seguinte forma:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

- 2.13. Compreende o âmbito local as empresas sediadas no Município de Guamiranga.
- 2.14. Não havendo empresas que atendam o item 2.2 sediadas em âmbito local, serão priorizadas as empresas regionais, e será procedido da seguinte forma:
- 2.15. Compreende o âmbito regional as empresas sediadas na região AMCESPAR
- 2.16. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
- 2.17. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

### 3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

- 3.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, consoante ao fixado neste edital.

### 4. PROPOSTA PARCIAL:

- 4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### 5. CONSÓRCIO:

- 5.1 “Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.”

### 6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Ata e registro de preço (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo IX – Declaração LGPD.
- Anexo X – Modelo Plotagem SESA



## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1.** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do BLL Compras, no site [bll.org.br](http://bll.org.br).

**1.2.** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal - BLL Compras.

**1.3.** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4.** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal - BLL Compras, conforme instruções que podem ser obtidas no site da BLL Compras ou, ainda, por meio dos telefones (41) 3097-4600 para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1.** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal (BLL Compras) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2.** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

**2.3.** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1.** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2.** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3.** Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**2.3.4.** Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5.** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6.** O servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7.** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4.** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5.** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6.** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**2.7** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.8** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.8.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.8.2** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.8.3** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.8.4** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.5** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.8.6.** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**2.8.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.9** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.10** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.11** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**2.12** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º. 8.538, de 2015.

**2.13** A participação nos lotes de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.14** Os lotes com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à concorrência geral.

**2.14** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**2.15** À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas local ou regionalmente, sucessivamente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do decreto municipal n.º 127/2023.

**2.16** A prioridade de que trata o item 3 será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local, e será procedido da seguinte forma:

**2.17** Compreende o âmbito local as empresas sediadas no Município de Guamiranga.

**2.18** Não havendo empresas que atendam o item 3.2 sediadas em âmbito local, serão priorizadas as empresas regionais, e será procedido da seguinte forma:

**2.19** Compreende o âmbito regional as empresas sediadas na região AMCESPAR.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:





**3.1.1.** O pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2.** A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n. ° 123, de 2006.

**3.2.** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1.** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3.** Nos termos do Convênio ICMS n° 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1.** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5.** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1.** Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

**4.1.2.** Marca;

**4.1.3.** Fabricante;

**4.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.6.** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de: **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais).**
- 5.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18.** O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20.** Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**5.21.** À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do Art. 48, LC 123.

**5.22.** A prioridade de que trata o item 5.21 será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local ou regional, e será procedido da seguinte forma:

**5.22.1.** Compreende o âmbito local as empresas sediadas no Município de Guamiranga.

**5.22.2.** Não havendo empresas que atendam o item 5.22.1 sediadas em âmbito local, serão priorizadas as empresas regionais, e será procedido da seguinte forma:

**5.22.3.** Compreende o âmbito regional as empresas sediadas na região AMCESPAR.

**5.22.4.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 2006.

**5.23.** A ME, EPP ou MEI melhor terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.24.** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.26.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



**5.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar, junto ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja condições mais vantajosas, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.29.2.** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado no sistema após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.29.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.30.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2.** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3.** Será **desclassificada** a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

**6.3.1.** Considera-se **inexecutável** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante



aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



**7.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4.** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

**7.9.** O não envio dos documentos de habilitação, implicará na desclassificação/inabilitação do licitante.

**7.10.** O envio de documentos com vícios poderá, à conveniência da Administração e, desde que sanáveis e em conformidade com o Edital e Leis afins, ter seu prazo de envio reaberto, uma única vez, para derradeira análise.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1.** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

**8.1.1.** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2.** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1.** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3.** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4.** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2.** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. OS RECURSOS

**9.1.** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, **possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**9.1.1.** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2.** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar **contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2.** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.





**9.3.** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, **não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).**

**9.4.** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.guamiranga.pr.gov.br>.

**9.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2.** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Sr. Marcelo Leite convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

**11.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**11.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

**11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.7** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**11.7.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**11.7.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**11.7.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**11.7.2.2** O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## **12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1.** O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preço ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

ou entidade contratante, **sob pena de decair do direito à contratação** e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2.** Para a assinatura da ata de registro de preço ou retirada da nota de empenho, **o adjudicatário deverá estar credenciado** no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preço.

**12.3.** Antes da assinatura da ata de registro de preço, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**12.4.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**12.5.** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar da ata de registro de preço ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preço nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.5.1.** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.5.2.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preço nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.6.** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{365} = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.8.** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou da ata de registro de preço, observando ainda as seguintes variações:

- multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos artigos 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6.** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto nº 10.086, de 2022 e na Lei nº 20.656, de 2021.

**13.7.** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**13.8.** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**13.9.** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1.** É admissível a continuidade da ata de registro de preço quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da ata.

**15.2.** A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo à ata de registro de preço.

### **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**16.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**16.3.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**16.4.** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**16.5.** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**16.6.** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**16.7.** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**16.8.** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**16.9.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.10.** O foro é o da Comarca de Ibituva - PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Guamiranga, 29 de abril de 2026.

---

**PAULO ALVES BATISTA**

Agente de Contratação

Portaria nº 29/2026



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos tipo van/minibus, ambulâncias (TIPO B), destinados à Secretaria Municipal de Saúde e van adaptada, destinados à Secretaria Municipal de Educação de Guamiranga/PR, A presente aquisição decorre de recursos provenientes das Resoluções SESA Nº 1432/2023, Nº 1429/2023 e Nº 516/2024 advindos da Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria das Cidades do Estado do Paraná (SECID) pelo Programa de transferências voluntárias, prioridade nº 67, o qual tem por finalidade o fortalecimento da infraestrutura da saúde e educação municipal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.2. Segue na tabela abaixo as especificações e quantidades dos objetos mencionados:

<b>LOTE 01</b>					
<b>VEÍCULO TIPO FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO) – ZERO KM – SEC SAÚDE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máx. Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Máx. Total. (R\$)</b>
1	<b>VEÍCULO TIPO VAN/FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO B (SUPORTE BÁSICO) – ZERO KM</b> Veículo automotor zero quilômetro, tipo van/furgão, destinado à transformação em ambulância tipo B (suporte básico de vida), com carroceria monobloco ou similar, teto alto, na cor branca sólida, com no mínimo quatro portas, sendo uma lateral corredeira e portas traseiras com ampla abertura, tração dianteira ou traseira, motorização a diesel com potência mínima de 130 cv, cilindrada mínima de 2.0 litros, transmissão manual com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, direção elétrica ou hidráulica, equipado com sistema de freios a disco nas quatro rodas com ABS, EBD e	UN	3	R\$ 411.611,00	R\$ 1.234.833,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

<p>controle eletrônico de estabilidade e tração, airbag duplo frontal, assistente de partida em rampa, ar-condicionado na cabine, vidros e travas elétricas, chave reserva, sistema de som com rádio e conectividade, computador de bordo, volante com regulagem, banco do motorista com ajuste, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, dimensões compatíveis com a categoria, com volume interno mínimo de 10 m<sup>3</sup>, altura interna que permita atendimento adequado ao paciente, capacidade de carga compatível com a transformação, equipado com iluminação diurna, faróis auxiliares ou sistema equivalente, cintos de segurança conforme normas vigentes, devendo estar em conformidade com o PROCONVE e demais normas ambientais e de trânsito.</p> <p>O veículo deverá ser entregue devidamente transformado em ambulância tipo B, atendendo integralmente às normas do Ministério da Saúde e características veiculares da ABNT NBR 14561 e demais regulamentações aplicáveis, contendo compartimento traseiro destinado ao atendimento de pacientes, com revestimento interno em material lavável, impermeável e de fácil higienização, isolamento termoacústico, iluminação interna adequada, sistema de ventilação e exaustão, ar-condicionado independente para o compartimento do paciente,</p>				
---	--	--	--	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

ESTADO DO PARANÁ

	<p>maca retrátil com sistema de fixação e trilhos, banco lateral para equipe com cintos de segurança, armários internos para acondicionamento de materiais e medicamentos, suporte para soro, suporte para cilindro de oxigênio com cilindro incluso, sistema de oxigenação com régua e fluxômetro, instalação elétrica adequada com tomadas internas 12V e/ou 110V, sinalização visual e sonora completa com giroflex ou barra sinalizadora em LED, sirene eletrônica, iluminação externa de emergência, plotagem/adensivagem padrão ambulância (SESA) conforme ANEXO X, divisória entre cabine e compartimento do paciente com comunicação, piso antiderrapante, além de todos os itens de segurança exigidos.</p> <p>O veículo e a transformação deverão ser entregues novos, sem uso, com primeiro emplacamento, e garantia mínima de 12 meses, devendo acompanhar manual de operação e manutenção em língua portuguesa, com entrega técnica incluindo orientações de uso, sendo todas as despesas de transporte por conta da contratada, com fornecimento de nota fiscal.</p>				
--	--	--	--	--	--

<b>Lote 02</b>					
<b>VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS – CAPACIDADE MÍNIMA 15+1 LUGARES – ZERO KM – SEC SAÚDE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máx. Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Máx. Total. (R\$)</b>
1	<b>VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS – CAPACIDADE MÍNIMA 15+1 LUGARES – ZERO KM</b> Veículo automotor zero quilômetro, tipo van/minibus,	UN	5	R\$ 375.175,50	R\$ 1.875.877,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

<p>destinado ao transporte de passageiros, com capacidade mínima para 15 passageiros mais o motorista (15+1), carroceria monobloco ou similar, na cor branca sólida, com no mínimo quatro portas, sendo uma lateral corredeira e portas traseiras com ampla abertura, tração dianteira ou traseira, motorização a diesel com potência mínima de 130 cv, cilindrada mínima de 2.0 litros, transmissão manual com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, direção elétrica ou hidráulica, equipado com sistema de freios a disco com ABS, EBD e sistemas de controle de estabilidade e tração, airbag duplo frontal, assistente de partida em rampa, ar-condicionado dianteiro e traseiro com distribuição adequada para os passageiros, vidros e travas elétricas, chave reserva, sistema de som com conectividade, computador de bordo, volante com regulagem, banco do motorista com ajustes ergonômicos, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, dimensões compatíveis com a categoria, com altura interna que proporcione conforto aos ocupantes e acesso facilitado. Deverá possuir bancos individuais para os passageiros, reclináveis, com encosto anatômico, largura aproximada mínima de 40 cm por assento, equipados com cintos de segurança individuais de três pontos ou conforme normas vigentes, corredor central para circulação, iluminação interna adequada, cortinas ou sistema equivalente para conforto térmico e visual, revestimento interno de fácil</p>				
---	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

	<p>limpeza, isolamento termoacústico, piso antiderrapante, apoio de cabeça em todos os assentos, estribo lateral para acesso, tacógrafo digital, pneus e rodas compatíveis com a categoria, além de todos os itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito.</p> <p>O veículo deverá estar em conformidade com o PROCONVE e demais normas ambientais e de segurança vigentes, devendo ser entregue novo, com plotagem/adesivagem padrão SESA, conforme ANEXO X, sem uso, primeiro emplacamento, com garantia mínima de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, com entrega técnica e orientações de uso, sendo todas as despesas de transporte por conta da contratada, com fornecimento de nota fiscal.</p>				
--	---	--	--	--	--

<b>Lote 03</b>					
<b>VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Máx. Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Máx. Total. (R\$)</b>
1	<b>VEÍCULO TIPO VAN/MINIBUS COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE – CAPACIDADE MÍNIMA 11+1 + 01 CADEIRANTE – ZERO KM</b> Veículo automotor zero quilômetro, tipo van/minibus, destinado ao transporte de passageiros com acessibilidade, com capacidade mínima para 11 passageiros mais o motorista e espaço destinado para 01 cadeirante, carroceria monobloco ou similar, na cor branca sólida, com no mínimo quatro portas, sendo uma lateral	UN	2	R\$ 403.475,00	R\$ 806.950,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

<p>corrediça e portas traseiras com ampla abertura, tração dianteira ou traseira, motorização a diesel com potência mínima de 130 cv, cilindrada mínima de 2.0 litros, transmissão manual com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré, direção elétrica ou hidráulica, equipado com sistema de freios com ABS, EBD e controles eletrônicos de estabilidade e tração, airbag duplo frontal, assistente de partida em rampa, ar-condicionado dianteiro e traseiro com adequada distribuição de ar para todos os ocupantes, vidros e travas elétricas, chave reserva, sistema de som com conectividade, computador de bordo, volante com regulagem e banco do motorista com ajustes ergonômicos, tanque de combustível com capacidade mínima de 70 litros, dimensões compatíveis com a categoria, com altura interna que proporcione conforto e mobilidade aos usuários.</p> <p>Deverá possuir bancos individuais para os passageiros, reclináveis, com encosto anatômico, equipados com cintos de segurança individuais de três pontos ou conforme normas vigentes, corredor central para circulação, iluminação interna adequada, cortinas ou sistema equivalente, revestimento interno de fácil higienização, isolamento termoacústico, piso antiderrapante, apoio de cabeça em todos os assentos, estribo lateral para acesso, tacógrafo digital, pneus compatíveis com a categoria e demais itens de segurança exigidos pela legislação.</p> <p>O veículo deverá ser adaptado para acessibilidade de cadeirante, contendo dispositivo</p>				
---	--	--	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

<p>de elevação tipo plataforma elevatória veicular ou sistema equivalente devidamente homologado, com acionamento elétrico ou eletro-hidráulico, capacidade compatível com o transporte seguro de cadeirante, sistema de fixação para cadeira de rodas com cintos de segurança e ancoragens certificadas, espaço reservado e adequado para acomodação do cadeirante, além de sinalização interna e externa conforme normas de acessibilidade vigentes.</p> <p>O veículo deverá estar em conformidade com o PROCONVE, normas do CONTRAN e demais legislações aplicáveis, devendo ser entregue novo, sem uso, com plotagem/adesivagem conforme enviado pela secretaria, primeiro emplacamento, com garantia mínima de 12 meses, acompanhado de manual de operação e manutenção em língua portuguesa, com entrega técnica e orientações de uso no local indicado, sendo todas as despesas de transporte por conta da contratada, com fornecimento de nota fiscal.</p>				
--	--	--	--	--

## 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

**2.1** O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 3. DO PRAZO CONTRATUAL

**3.1** Esta ata de registro de preço a ser firmado terá vigência de **12 (DOZE) meses**, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**4.1.** A presente contratação, estruturada sob o Sistema de Registro de Preços, encontra pleno amparo nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, conforme preconizado na Lei nº 14.133/2021. A adoção desse sistema mostra-se tecnicamente adequada diante da natureza da demanda, futura, e eventual, permitindo à Administração Pública realizar as aquisições conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, com maior flexibilidade operacional, melhor gestão dos recursos públicos e redução de riscos de descontinuidade dos serviços essenciais.

**4.2.** A ampliação da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Guamiranga/PR configura medida estratégica e indispensável para o fortalecimento da rede de atenção à saúde, especialmente no que se refere ao transporte sanitário eletivo e ao atendimento de urgência e emergência. A disponibilidade ampliada de veículos impacta diretamente na eficiência da prestação dos serviços públicos, possibilitando maior agilidade no deslocamento de pacientes, redução de atrasos em atendimentos e ampliação da cobertura assistencial, inclusive em localidades mais afastadas. Trata-se, portanto, de ação que transcende a mera aquisição de bens, representando investimento direto na melhoria da qualidade de vida da população e na efetividade das políticas públicas de saúde.

**4.3.** No âmbito do transporte coletivo de pacientes, a aquisição de veículos tipo van/minibus com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros mais 01 (um) motorista revela-se solução altamente eficiente para atendimento das demandas do transporte sanitário eletivo. Esses veículos permitem o deslocamento simultâneo de diversos pacientes para centros de referência regional, onde são realizados exames especializados, consultas e tratamentos não disponíveis no município. Tal configuração contribui significativamente para a organização logística das rotas, otimização dos deslocamentos e redução do tempo de espera dos usuários, promovendo maior regularidade no acesso aos serviços de saúde e favorecendo a continuidade dos tratamentos médicos.

**4.4.** Além disso, a utilização de veículos com maior capacidade de passageiros proporciona ganhos operacionais relevantes, na medida em que viabiliza o atendimento de um número maior de pacientes em uma única viagem, ampliando o alcance das ações da Secretaria de Saúde e assegurando maior eficiência na utilização da frota pública. Esse fator reflete diretamente na melhoria da experiência do usuário do sistema público de saúde, que passa a contar com transporte mais organizado, previsível e adequado às suas necessidades.

**4.5.** No que se refere às ambulâncias do Tipo B, sua aquisição é fundamental para o atendimento de demandas de suporte básico e transporte inter-hospitalar de pacientes com risco conhecido, garantindo condições adequadas de monitoramento e assistência durante o deslocamento. A presença desses veículos na frota municipal fortalece a capacidade de resposta do sistema de saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

em situações que exigem rapidez, organização e suporte técnico adequado, contribuindo diretamente para a segurança e a preservação da vida.

**4.6.** De forma complementar e igualmente relevante, destaca-se a aquisição de van adaptada destinada à Secretaria Municipal de Educação, a qual se justifica pela necessidade de garantir o transporte adequado, seguro e acessível de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida. Tal medida está alinhada aos princípios da inclusão, igualdade de oportunidades e promoção do acesso universal à educação, assegurando que todos os alunos possam frequentar regularmente as unidades escolares, participar de atividades pedagógicas e exercer plenamente seu direito à educação.

**4.7.** A van adaptada, equipada com dispositivos como plataforma elevatória, sistemas de fixação para cadeiras de rodas e adequações internas específicas, permitirá a eliminação de barreiras físicas que dificultam o deslocamento desses estudantes, proporcionando maior autonomia, conforto e dignidade durante o transporte escolar. Além disso, contribui para a redução da evasão escolar e para o fortalecimento das políticas públicas inclusivas, promovendo um ambiente educacional mais acessível e equitativo.

**4.8.** A presente aquisição decorre de recursos provenientes das Resoluções SESA Nº 1432/2023, Nº 1429/2023 e Nº 516/2024 firmado entre Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Guamiranga e o Programa de transferências voluntárias, prioridade nº 67 da Secretaria das Cidades do Estado do Paraná (SECID), o qual tem por finalidade o fortalecimento da infraestrutura da saúde e educação municipal. Nesse contexto, a execução do objeto deve observar rigorosamente as condições pactuadas, assegurando a correta aplicação dos recursos vinculados e o atendimento aos objetivos estabelecidos no referido instrumento.

**4.9.** Quanto aos aspectos técnicos e normativos, estabelece-se que os veículos a serem adquiridos deverão atender rigorosamente às disposições da ABNT NBR 14561, a qual define requisitos essenciais relacionados às características construtivas, segurança, ergonomia, instalação de equipamentos, ventilação, iluminação e demais condições necessárias para veículos destinados ao transporte de pacientes. O atendimento a essa norma é fundamental para assegurar que os veículos estejam aptos a operar como unidades móveis de atendimento, garantindo segurança tanto aos pacientes quanto às equipes de saúde.

**4.10.** Adicionalmente, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 2048 do Ministério da Saúde, que regulamenta os serviços de urgência e emergência no âmbito do SUS e define os padrões mínimos para ambulâncias, incluindo classificação, equipamentos obrigatórios, condições operacionais e organização do atendimento pré-hospitalar. A conformidade com essa Portaria assegura que os veículos estejam devidamente preparados para prestar atendimento com qualidade, eficiência e segurança, em consonância com os protocolos assistenciais vigentes.



**4.11.** Ainda no campo normativo, os veículos deverão atender integralmente à regulamentação de trânsito vigente, especialmente às normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, que estabelece requisitos técnicos e de segurança para veículos automotores, incluindo aqueles destinados ao transporte de passageiros e veículos de emergência, bem como às diretrizes de registro, licenciamento e circulação supervisionadas pelo Departamento Estadual de Trânsito do Paraná. O cumprimento dessas normas garante que os veículos estejam aptos à circulação regular, atendendo aos padrões legais de segurança veicular e contribuindo para a proteção dos usuários e operadores.

**4.12.** Diante de todo o exposto, resta evidenciado que a presente contratação é medida necessária, adequada e plenamente justificada, alinhada ao interesse público e às diretrizes legais que regem as contratações públicas. A ampliação da frota de veículos da saúde e educação municipal representa investimento direto na melhoria da qualidade dos serviços prestados, na ampliação do acesso da população às ações de saúde e educação e na promoção de um atendimento mais eficiente, seguro e humanizado, em estrita observância aos princípios da Administração Pública.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**5.1.1 Forma de seleção:** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão na forma Eletrônica via sistema de Registro De Preço, prevista no art. 6º, inciso XLI, e artigo 78, inciso IV ambos da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, previsto no inciso I do art. 33, da Lei 14.133/21.

**5.1.2. Critério de julgamento das propostas:** O critério de julgamento adotado é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**5.1.3. Critérios da Aceitabilidade da Proposta:** A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e preenchida conforme modelo disponibilizado no edital.

**5.1.4. Todos os preços ofertados:** Deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**5.1.5. Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

**5.1.6. Desclassificação:** Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis;

Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

b) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;





- c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

## **5.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**5.2.1.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021. para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.2.2.** A participação nos lotes de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.2.3.** Os lotes com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que não sejam reservados por cota ME e EPP, serão destinadas à concorrência geral.

**5.2.4.** À vista disso, será dada prioridade na contratação de empresas enquadradas como ME e EPP e EQUIPARADAS, sediadas local ou regionalmente, sucessivamente, até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido, onde o limite será verificado após a fase de lances, nos termos do decreto municipal nº 127/2023.

**5.2.5.** A prioridade de que trata o item 5.2.1 será aplicada prioritariamente aos licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local, e será procedido da seguinte forma:

**5.2.6.** Compreende o âmbito local as empresas sediadas no Município de Guamiranga.

**5.2.7.** Não havendo empresas que atendam o item 5.2.5 sediadas em âmbito local, serão priorizadas as empresas regionais, e será procedido da seguinte forma:

**5.2.8.** Compreende o âmbito regional as empresas sediadas na região AMCESPAR

**5.2.9.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

**5.2.10.** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (ou com lances negativos, no caso de critério de maior desconto) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.”

## **5.3 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

**5.3.1.** Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do bem a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o serviço de forma independente.

## **5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO**



5.4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

## **5.5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

5.5.1. No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

## **5.6. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

5.6.1. É admissível a continuidade da ata de registro de preço quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade da ata.

5.6.2. A alteração subjetiva a que se refere deverá ser formalizada por Termo Aditivo à ata de registro de preço.

## **6. DO FORNECIMENTO**

6.1. A contratada deverá atender às especificações do termo de referência, sendo que os objetos contidos nos lotes mencionados neste edital deverão ser entregues de forma **ÚNICA**, conforme as quantidades e demandas da Secretaria Municipal Saúde e Secretaria Municipal de Educação, atendendo as necessidades da mesma, sem custos adicionais.

6.2. Os objetos do presente Registro de Preços deverão ser entregues no prazo máximo de **até 60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir da emissão da respectiva autorização de fornecimento/guia de requisição, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, devidamente montados, emplacados, plotados, licenciados e em plenas condições de uso.

6.2.1. O prazo estabelecido considera a complexidade técnica envolvida na fabricação, plotagem, adaptação e regularização dos veículos, especialmente no caso de ambulâncias e vans adaptadas, as quais demandam instalação de equipamentos específicos e atendimento a normas rigorosas.

6.2.2. Os casos em que os serviços necessitarem de mais prazo para serem executados serão avaliados pela entidade contratante, mediante formalização e apresentação de justificativa.

6.2.3. Todos os veículos fornecidos deverão estar em estrita conformidade com as normas técnicas, sanitárias e regulamentações aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pelo Conselho Nacional



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

de Trânsito e pelo Departamento Estadual de Trânsito do Paraná, bem como atender integralmente às exigências da ABNT NBR 14561 e da Portaria nº 2048 do Ministério da Saúde, quando aplicáveis, garantindo que os veículos estejam devidamente aptos à circulação, ao transporte de pacientes e à prestação de atendimentos com segurança, eficiência e qualidade.

**6.2.4.** A entrega dos veículos deverá ocorrer acompanhada de toda a documentação pertinente, manuais técnicos, certificados de conformidade, termos de garantia e demais itens exigidos, assegurando que a Administração possa utilizá-los de forma imediata, sem prejuízo à continuidade e à efetividade dos serviços públicos de saúde e educação.

**6.2.4.1** A empresa licitante deverá estar plenamente ciente das condições de prestação dos serviços, e das necessidades operacionais da Administração Pública. **Ao participar do certame, a licitante declara, implicitamente, que possui plena capacidade técnica, logística e operacional para a execução e entrega do objeto conforme especificado.**

**6.2.5.** A aceitação dessas condições será considerada como parte integrante da obrigação contratual, e eventuais recusas ou omissões injustificadas poderão resultar em sanções administrativas, conforme legislação vigente e cláusulas contratuais.

**6.3.** Os itens constantes na Nota de Empenho deverão ser entregues na sua totalidade, cada item de acordo com a quantidade solicitada.

**6.4.** Os produtos de baixa qualidade, sem selo de inspeção junto a órgãos reguladores, embalagens danificadas, não serão recebidos, sendo que a empresa deverá enviar um produto substituto que atenda as exigências, sob pena de rescisão contratual.

**6.5.** Os produtos de qualidade comprometida, sem certificação sanitária, sem identificação de validade, sem identificação do fornecedor, embalagens danificadas, não serão recebidos, sendo que a empresa deverá enviar no igual prazo, um produto substituto que atenda as exigências, sob pena de rescisão contratual e aplicação de sanções previstas.

**6.6.** Os objetos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.

**6.7.** A contratada deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.

**6.8.** **A contratada deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete, bem como, materiais utilizados durante o fornecimento, bem como, veículos e todas as demais atribuições e equipamentos referentes à entrega dos objetos licitados, inclusive aos oriundos itens recusados por não atenderem ao Edital.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

**6.9.** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução e entrega do objeto, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

**6.10.** Os custos na execução do objeto, bem como custos dos materiais, os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da (s) empresa (s) vencedora (s).

### 7. LOCAL DA ENTREGA

**7.1.** A entrega dos itens licitados deverá ser realizada diretamente no paço municipal, situado na Rua Diogo Emanuel de Almeida, 234 – Centro – Guamiranga/PR – CEP: 84435-050; link google maps: <https://maps.app.goo.gl/mzKFXQsNHXV3E23z7> , ou local previamente indicado pela mesma. As entregas ocorrerão mediante solicitação.

**7.2.** O fornecedor deverá organizar as entregas de maneira a atender as requisições de forma pontual, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e a eficiência na gestão pública, no prazo máximo convencionado no item 6.2, deste termo de referência, ficando todas as despesas de transporte, carga e descarga por conta do fornecedor contratado acompanhado da nota de empenho e Nota Fiscal.

**7.3.** O não cumprimento do prazo estabelecido, total ou parcialmente, sem justificativa aceita pela Administração, poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis, tais como: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, além da declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

### 8. DO RECEBIMENTO

**8.1.** O recebimento do objeto seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e será realizado da seguinte forma:

**Provisoriamente:** Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

a) Caso seja **considerada insatisfatória as condições dos produtos** recebidos provisoriamente, sendo notificada a empresa fornecedora para que sejam sanados os vícios indicados, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, sendo reiniciado o prazo de recebimento provisório a partir do novo recebimento.

b) Em caso de não substituição, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos, iniciando o procedimento para a aplicação das penalidades previstas em lei.



**Definitivamente:** até 10 (DEZ) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

### 8.2. IRREGULARIDADES NA ENTREGA

**8.2.1.** Em caso de irregularidades na entrega dos produtos o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos.

### 9. DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DE CONTRATO

**9.1.** A fiscalização da execução e recebimento do objeto desta ata de registro de preço, será realizada pela CONTRATANTE, pelos seguintes servidores, designados por secretaria, pela Portaria Municipal nº 30/2026.

- **Sr. Mauricio Queiroz Alvares – Gestor de Contratos do Município de Guamiranga;**
- **Sr. Yan Bruno Korchak – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.**
- **Sra. Joanesli Leskievicz – Representante da Secretaria Municipal de Educação.**

### 10. DAS GARANTIAS

#### 10.1. GARANTIA CONTRATUAL

**10.1.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, frente a existência de outras formas de garantir o cumprimento da ata, como cláusulas de penalidade por atraso ou não conformidade.

#### 10.2 GARANTIA DO OBJETO

**10.2.1.** A contratada **deverá fornecer, no momento da entrega**, o Termo de Garantia original de cada veículo, devidamente preenchido, datado e assinado, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data do recebimento definitivo dos bens pela Administração.

**10.2.1.1.** A garantia deverá cobrir integralmente quaisquer defeitos de fabricação, vícios ocultos ou falhas decorrentes de projeto, montagem ou materiais, abrangendo motor, câmbio, suspensão, sistema elétrico, ar-condicionado, direção, freios e demais sistemas originais de fábrica, bem como mão de obra e substituição de peças, sem qualquer ônus à Administração durante o período de vigência.

**10.2.1.2.** A cobertura também deverá incluir o atendimento por meio de rede de concessionárias autorizadas no Estado do Paraná, preferencialmente com unidades próximas ao município de Guamiranga/PR, assegurando a realização de manutenções periódicas, reparos técnicos e demais atendimentos relacionados à garantia.



**10.2.1.3.** A contratada deverá realizar, **sem qualquer custo para a Administração, no mínimo 04 (quatro) revisões programadas durante a vigência da garantia**, conforme cronograma de manutenção preventiva estabelecido pelo fabricante, incluindo peças, lubrificantes e mão de obra necessária. As revisões deverão ser realizadas em concessionárias autorizadas, com o devido registro no manual do veículo.

**10.2.1.4.** A contratada deverá entregar junto aos veículos: manual do proprietário, certificado de garantia, cronograma de revisões e informações detalhadas sobre os procedimentos para manutenção e acionamento da garantia. É de responsabilidade da contratada garantir a disponibilidade de peças de reposição, cumprir os prazos de atendimento previstos pelo fabricante e responder integralmente por qualquer falha na prestação da assistência técnica, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

**10.2.1.5.** O TERMO DE GARANTIA deverá ser entregue e estar devidamente preenchido em nome do contratante, contendo todas as especificações técnicas e assistências relativas do produto, juntamente com a nota fiscal do objeto licitado.

**10.2.2.** Em casos contestados de inconformidades do objeto licitado, a empresa CONTRATADA deverá substituir o mesmo objeto, por um igual/semelhante no prazo máximo previsto no item 6 deste Termo de Referência.

**10.2.3.** Ao participar do presente certame, a licitante declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência referentes à garantia dos veículos a serem fornecidos, incluindo a obrigatoriedade de fornecimento do termo de garantia, declara, ainda, sua integral concordância e aceitação com os termos e exigências ali contidos, comprometendo-se ao seu fiel cumprimento em caso de adjudicação e contratação.

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste Termo de Referência.



**11.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

## **12. DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**12.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**12.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**12.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**12.1.2.2** O transcurso do período citado no item 12.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

## **13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Valor total estimado para a contratação é de **R\$ 3.917.660,50 (Três milhões, novecentos e dezessete mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta centavos).**

**13.2.** Para subsidiar o presente procedimento licitatório, foi realizada pesquisa de preços com o objetivo de estimar o valor de mercado e garantir a compatibilidade dos custos com os preços praticados. O levantamento foi conduzido com base na coleta de orçamentos junto a empresas locais/regionais do ramo, assegurando a representatividade dos valores praticados na região e respeitando os princípios da economicidade e da ampla competitividade.

**13.2.1.** Os orçamentos obtidos foram devidamente registrados e, posteriormente, inseridos no sistema CGMS Tecnologia, plataforma utilizada pelo Município de Guamiranga para ampliação da base de dados e consulta a preços praticados em outras localidades e por diferentes fornecedores. A ferramenta contribuiu para a consolidação das informações, permitindo o cruzamento das



cotações e a obtenção de uma média de preços mais ampla, segura e tecnicamente adequada para composição do valor estimado da contratação.

**13.2.2.** Essa metodologia assegura maior confiabilidade ao processo, proporciona transparência na formação do preço de referência e está em consonância com as orientações dos órgãos de controle, especialmente no tocante à correta instrução processual, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** Os valores foram definidos por meio da média de preços obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedor em mercado regional e no Sistema de cesta de preços, CGMS Tecnologia, cujo relatório da apuração de preços e pesquisas virtuais se encontram na fase interna da presente contratação.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** Para fins da contratação pretendida demonstramos a previsão orçamentária existente vinculadas às fontes orçamentárias seguintes:

**356-07.105.10.301.0012.2036.4.4.90.52.00.00**

#### **15. PARCELAMENTO DO OBJETO**

**15.1.** Os objetos foram organizados em lotes, observando-se a natureza, finalidade e destinação de uso de cada item, de modo a manter a coerência técnica e funcional entre os produtos relacionados. Essa divisão foi realizada de forma criteriosa, buscando equilibrar a ampla competitividade entre os licitantes e a viabilidade operacional para a Administração, evitando tanto o fracionamento excessivo quanto a concentração de mercado em um único fornecedor.

**15.2.** A formação dos lotes permite que empresas especializadas em determinados segmentos possam participar da licitação, assegurando a qualidade técnica dos materiais, o cumprimento dos prazos de entrega e a racionalização dos custos. Além disso, a organização em lotes favorece a economicidade, uma vez que possibilita a seleção de propostas mais vantajosas em cada grupo de itens, sem comprometer a eficiência logística do fornecimento.

**15.3.** O fornecimento ocorrerá de forma ÚNICA, conforme a necessidade e quantidade do órgão solicitante, mediante emissão de Nota de Empenho, respeitando o planejamento anual e a demanda real da secretaria.

#### **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

##### **16.1 São obrigações do Contratado:**

**16.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e





acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**16.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**16.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**16.1.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**16.1.5.** Indicar preposto para representá-lo durante a execução da ata de registro de preço, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do mesmo;

**16.1.6.** Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.1.7.** Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**16.1.8.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preço;

**16.1.9.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**16.1.9.1.** Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**16.1.9.2.** Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**16.1.9.3.** Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**16.2 São obrigações do Contratante:**

**16.2.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**16.2.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**16.2.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**16.2.4.** Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



- 16.2.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 16.2.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 16.2.7.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 16.2.8.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata de registro de preço, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da mesma;
- 16.2.9.** Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução da ata até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 16.2.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 16.2.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **17. DAS SANÇÕES**

**17.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

## **18. SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS**

**18.1.** A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

## **19. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

**19.1.** Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

**19.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**19.2.1. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**19.2.2. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**19.2.3. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**19.2.4. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**19.2.5. “prática obstrutiva”:**

**(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital:

**(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**19.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

**19.4.** No âmbito desta ata de registro de preço, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

**19.5.** Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender às



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

**19.6.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guamiranga, 29 de abril de 2026.

---

**LUCAS JHEIMES DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Saúde

---

**MARCIA LUIZA PONTAROLO**  
Secretária Municipal de Educação



## **ANEXO II**

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1.1.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de até 2 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

#### **1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.2.1.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual.

**1.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**1.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

**1.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

#### **1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**1.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.3.3.** Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

**1.3.4.** Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1.** Cópia do balanço patrimonial registrado em Junta Comercial ou Sped contábil e D.R.E. (demonstração de resultado de exercício) e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices referentes aos documentos previstos no item 1.4.1.1. Os quais devem ser apresentados os índices: de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).



**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4.2.** O fornecedor deverá encaminhar os documentos descritos acima, para fins de comprovação da capacidade financeira da empresa em assumir compromisso por tempo determinado com a Administração, sempre que se tratar de objeto de entrega parcelada:

**1.4.3.** Tal exigência se justifica pela necessidade de garantir a segurança e a continuidade da execução contratual, assegurando que a empresa possua condições econômico-financeiras adequadas para cumprir integralmente as obrigações assumidas perante a Administração Pública ao longo da vigência do contrato.

**1.4.4.** Nos casos em que o fornecimento se dá de forma parcelada ou continuada, há maior risco de inexecução parcial ou total decorrente de eventual incapacidade financeira do contratado, o que poderia ocasionar prejuízos à Administração, atrasos na entrega de bens e descontinuidade dos serviços públicos. Dessa forma, a exigência de índices econômico-financeiros extraídos dos balanços patrimoniais e demonstrações contábeis da empresa constitui medida preventiva de gestão e controle, voltada à proteção do erário e à mitigação de riscos contratuais.

**1.4.5.** O critério de avaliação da capacidade econômico-financeira deve observar o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que permite a exigência de índices de liquidez geral, corrente e de solvência, dentro de parâmetros razoáveis e proporcionais ao porte e à complexidade do objeto. Assim, tal medida não tem caráter restritivo, mas sim protetivo e garantidor da vantajosidade da contratação pública, assegurando que apenas empresas com saúde financeira comprovada participem de procedimentos que envolvam entregas sucessivas ou compromissos de longo prazo.

**1.4.6.** Portanto, a exigência dos índices contábeis e da apresentação do balanço patrimonial visa resguardar o interesse público, a continuidade do fornecimento e a boa execução contratual, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, segurança jurídica e proteção do interesse coletivo, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

### **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**1.5.2.** O atestado de Capacidade Técnica emitido por entidades públicas ou privadas em que conste a regular prestação de serviços compatíveis com o objeto licitado, pode ser apresentado com assinatura física reconhecida em cartório, na forma digital com certificação disponibilizado pela ICP-



Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, nestes termos, serão recebidos e presumidos verdadeiros, em relação aos signatários.

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO III

#### MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx      Ano: xxx**

#### DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:		Fax:
e-mail:		
Banco:		Agência:
Conta-corrente:		

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de XXX

<b>LOTE - XX</b> <b>XXXXXXXXXXXXXXXX</b> <b>Valor máximo R\$ XXXX</b> (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).					
Item	Objeto	unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
XX		UN	X	XXXXX	XXXXX

A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

---

Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO IV

#### MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**OUTORGADO:** XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

**PODERES:** Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE



## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### **1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### **2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### **3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.



#### **4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### **5. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**5.1.** A licitante declara, para todos os fins de direito, que examinou integralmente o presente Edital, o Termo de Referência, a minuta da Ata de Registro de Preços e demais anexos que compõem o procedimento licitatório, estando plenamente ciente de todas as cláusulas, condições, obrigações, prazos, especificações técnicas e critérios de julgamento nele estabelecidos.

**5.2.** Declara, ainda, que possui plena capacidade técnica, operacional, administrativa e financeira para a execução do objeto nos termos exigidos, comprometendo-se a cumprir fielmente todas as disposições editalícias e contratuais, bem como a legislação aplicável, assumindo total responsabilidade pela execução regular e adequada dos serviços, sem alegação futura de desconhecimento ou erro quanto às condições estabelecidas.

Local e data.

---

**Nome do representante legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VI

#### LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
<b>Local de Entrega:</b> A entrega dos itens/objetos licitados deverá ser realizada no local determinado pela secretaria solicitante, conforme a demanda específica de cada uma. As entregas ocorrerão mediante solicitação. Conforme item 6 e 7 do Termo de Referência (ANEXO I)
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sr. Mauricio Queiroz Alvares – Gestor de Contratos do Município de Guamiranga;</li><li>• Sr. Yan Bruno Korchak – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.</li><li>• Sra. Joanesli Leskievicz – Representante da Secretaria Municipal de Educação.</li></ul>
<b>Telefone:</b> (42) 3438-1148 – Prefeitura Municipal de Guamiranga.
<b>Horário de Funcionamento:</b> Das 08h às 12h e das 13h às 17h



**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º</b>	<b>PROTOCOLO N.º</b>
<b>DATA DE PUBLICAÇÃO:</b>	<b>VALIDADE DA ATA:</b>

[ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS], localizado XXXX, nº XXXX, CEP XX.XXX-XXX, [MUNICÍPIO], Paraná, aqui representado por XXXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, homologado por XXXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXXX, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.** Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de XXXXXXXXX, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

<b>01 - ÓRGÃO/ENTIDADE</b>
<b>02 - ÓRGÃO/ENTIDADE</b>
<b>03 - ÓRGÃO/ENTIDADE</b>
<b>04 - ÓRGÃO/ENTIDADE</b>
<b>05 - ÓRGÃO/ENTIDADE</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

06 - ÓRGÃO/ENTIDADE

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1 Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE XX** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de **12 (DOZE) MESES**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, conforme disposto no art. 84 da Lei 14.133/2021; com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/guamiranga>.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para fins da contratação pretendida demonstramos a previsão orçamentária existente vinculadas às fontes orçamentárias seguintes:

**356-07.105.10.301.0012.2036.4.4.90.52.00.00**

### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

5.1. A fiscalização da execução e recebimento do objeto desta ata de registro de preço, será realizada pela CONTRATANTE, pelos seguintes servidores, designados por secretaria, pela Portaria Municipal nº 30/2026.

- **Sr. Mauricio Queiroz Alvares – Gestor de Contratos do Município de Guamiranga;**
- **Sr. Yan Bruno Korchak – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.**
- **Sra. Joanesli Leskiewicz – Representante da Secretaria Municipal de Educação.**

O(a) qual será(ão) responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.3. A gestão e a fiscalização desta ata de registro de preço serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

6.1. Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO VI), nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas nos itens 6 e 7 do Termo de Referência (ANEXO I), que integra a presente ata de registro de preço para todos os fins.

6.1.1. Em caso de irregularidades na entrega dos produtos **o pagamento ficará suspenso até a efetiva regularização da entrega dos produtos.**

6.2. O recebimento do objeto seguirá o disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e será realizado da seguinte forma:

6.2.1. **Provisoriamente:** Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

6.2.2. Caso seja **considerada insatisfatória as condições dos produtos** recebidos provisoriamente, sendo notificada a empresa fornecedora para que sejam sanados os vícios indicados, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, sendo reiniciado o prazo de recebimento provisório a partir do novo recebimento.

6.2.3. Em caso de não substituição, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os produtos serem recolhidos, iniciando o procedimento para a aplicação das penalidades previstas em lei.

6.3. **Definitivamente:** até 10 (DEZ) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**7.1** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**7.2.** A fiscalização municipal acompanhará as entregas e poderá exigir demonstrações de conformidade, notas fiscais e demais documentos que comprovem o cumprimento das condições técnicas aqui estabelecidas. A recusa por não conformidade não exime a obrigação contratual do fornecedor.

**7.3.** Ao participar do presente certame, o licitante declara expressamente que tem pleno conhecimento de todas as condições técnicas, operacionais, sanitárias e logísticas estabelecidas no edital e seus anexos para o fornecimento dos itens.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**8.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**8.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**8.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**8.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**8.1.2.2** O transcurso do período citado no item 8.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

**9.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**9.1.1.** for liberado;

**9.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA**

## **ESTADO DO PARANÁ**

**9.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**9.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**9.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**9.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**9.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**10.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**10.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**10.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**10.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**10.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

**11.1** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/guamiranga>.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

**12.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**12.1.2.** responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;



**12.1.3.** manter as condições de habilitação;

**12.1.4.** manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**13.** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

**13.1.** tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**13.2.** emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

**13.3.** verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciadores eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

**13.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

**13.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**13.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

**14.1** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CADASTRO DE RESERVA**



**15.1** Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Integram a presente ATA, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**16.2.** Esta ata é regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**16.3.** O Contratante enviará o resumo desta ata à publicação no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/guamiranga>, sem prejuízo de disponibilização da íntegra da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**16.4.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Imbituva - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SALVAGUARDAS AMBIENTAIS E SOCIAIS**

**17.1.** A Contratada deverá assegurar ao Estado o atendimento às obrigações legais, tanto na esfera federal quanto estadual, ao que se refere às questões sociais e ambientais e às Normas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, garantindo a seguridade social de seus empregados, o atendimento à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o cuidado com a saúde e segurança do trabalhador, o combate ao assédio moral e sexual, além da observância e comprometimento com a conservação e preservação do meio ambiente.

**CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO**

**18.1.** Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

**18.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



**18.2.1. “prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**18.2.2. “prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**18.2.3. “prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**18.2.4. “prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**18.2.5. “prática obstrutiva”:**

**(I)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital:

**(II)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**18.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

**18.4.** No âmbito desta ATA, cujo objeto é a aquisição de Bens, o Fornecedor deve permitir e deve fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, sub consultores, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução de contrato, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco Mundial.

**18.5.** Deve o fornecedor, assim como, seus subcontratados atender às

Diretrizes Anticorrupção – BIRD, que preveem, entre outros, que atos destinados a impedir substancialmente o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco Mundial constituem uma



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

prática proibida sujeita à rescisão do contrato (bem como a uma declaração de inelegibilidade de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco Mundial).

**18.6.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

**19.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.comprasparaná.pr.gov.br](http://www.comprasparaná.pr.gov.br) e também no diário oficial do município de Guamiranga pelo site: <https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/guamiranga>.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_





**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;  
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.  
( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## **ANEXO IX**

### **DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

Local e data

---

**Representante Legal**